

Conselho de administração: presidente — Manuel José Ferreira Godinho, casado, residente na Rua de Pedro Vaz de Caminha, 88, 4.º, esquerdo, em Vila Nova de Gaia; vogais — Marco Paulo Silva Godinho, divorciado, residente na Rua de Fernando Mendes Pinto, 37, rés-do-chão, direito, em Esmoriz, concelho de Ovar, e João Jorge Silva Godinho, casado, residente na Rua de Fernando Mendes Pinto, 37, rés-do-chão, esquerdo, em Esmoriz, concelho de Ovar;

Revisor Oficial de Contas C & R Ribas Pacheco, SROC, com sede na Rua do Dr. Cândido Avelino Ribas Pacheco, Avenida da Boavista, 1588, 2.º, sala 295, no Porto.

30 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005864552

ETUR — TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 574; identificação de pessoa colectiva n.º 500679398; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 03/20041213.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o aumento de capital e alteração parcial de pacto tendo alterado os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º cujo teor é o seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a denominação ETUR — Transportes, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Pedras da Forca, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de oficina de cantarias e mármore e transportes ocasionais de mercadorias nacionais e internacionais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Mário Rodrigues Póvoas e Rute Maria da Costa Amaral Póvoas.

ARTIGO 7.º

- 1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.
- 2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

29 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005490938

SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SANTAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 216; identificação de pessoa colectiva n.º 502977094; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 02/20051212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado aumento de capital e alteração parcial de pacto tendo alterado o artigo 4.º que se rege pelo teor seguinte:

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de um milhão seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e espécie, e é representado por trezentas e trinta e duas mil e trezentas acções ordinárias, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

Mais certifico o seguinte:

Apresentação n.º 02/20051212.

Facto registado: Aumento de capital e alteração parcial de pacto.

Montante do reforço: 821 500 euros, dos quais 584 000 euros realizado por incorporação de suprimentos; e 237 500 euros por entradas em dinheiro, mediante emissão de 164 300 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Artigo alterado: 4.º

Capital após o reforço: 1 661 500 euros, representado por 332 300 acções ordinárias, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005473588

LUSO FINSA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 09; identificação de pessoa colectiva n.º 501133747; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 23 e inscrição n.º 24; números e data das apresentações: 02 e 3/09122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a cessação de funções dos membros do conselho fiscal e nomeação do conselho fiscal que se regem pelo teor seguinte:

23 — Averbamento n.º 02; número e data da apresentação: 03/20051209.

Facto registado: cessação de funções dos membros do conselho fiscal, António Gonçalves Monteiro e João José Lopes da Silva, por renúncia, em 27 de Outubro de 2005.

24 — Apresentação n.º 04/20051209.

Facto registado: nomeação dos presidente e vogal suplente do conselho fiscal, até ao termo do quadriénio de 2003-2006.

Nomeados: PricewaterhouseCoopers & Associados — SROC, L.ª, representada por Hermínio António Paulos Afonso, ROC n.º 712 ou António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076, como presidente; e José Pereira Alves, ROC n.º 711, como vogal suplente.

Data da deliberação: 27 de Outubro de 2005.

23 — Averbamento n.º 01; apresentação n.º of. 20051214 e averbamento n.º 2.

Rectificada quanto ao número da apresentação que é 02/20051209.

24 — Averbamento n.º 01; of. 20051214.

Rectificada quanto ao número da apresentação que é 03/20051209.

16 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005473545

PENEDONO

JÚLIO MANUEL MORGADO LOPES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penedono. Matrícula n.º 00071/051104; identificação de pessoa colectiva n.º 507112814.

No dia 6 de Outubro de 2004, Júlio Manuel Morgado Lopes, solteiro, maior, natural de Penedono, residente no lugar de Arcas — Souto, concelho de Penedono, com o número de contribuinte n.º 111291526, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas a qual se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes do presente contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma Júlio Manuel Morgado Lopes, Unipessoal, L.ª, com o número de pessoa colectiva 507112814, com sede no lugar do Arcas-Souto, concelho de Penedono.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação local.

2.ª

A sociedade tem por objectivo o comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos.

3.ª

O capital social integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais é de cinco mil euros e corresponde à única quota pertencente ao outorgante Júlio Manuel Morgado Lopes.

4.ª

A gerência da sociedade dispensada de caução com remuneração, pertencente ao sócio Júlio Manuel Morgado Lopes, desde já nomeado gerente.

Parágrafo único: para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

Disposição transitória

Fica desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas decorrentes com a constituição e registo da mesma.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001720998

**RITMOVIDA, SERVIÇOS DE DESPORTO E LAZER,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Penedono. Matrícula n.º 00072/191104; identificação de pessoa colectiva n.º 507147685.

No dia 19 de Novembro de 2004, no Cartório Notarial de Penedono, perante mim notária Maria Helena Cabral de Carvalho, compareceu como outorgante:

1.ª e única Maria Eugénia Neri Marinho, divorciada, contribuinte fiscal n.º 217418171, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho de Amaranthe e residente na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono.

Verifiquei a sua identidade por conhecimento pessoal.

Declarou a outorgante que, por esta escritura, constitui uma sociedade comercial sob a forma de sociedade unipessoal por quotas denominada Ritmovida, Serviços de Desporto e Lazer, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono, que se regerá pelo disposto na lei geral e nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ritmovida, Serviços Desporto e Lazer, Sociedade Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Rua do Arqueiro, na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono.

§ único. A gerência poderá transferir a sua sede para outro lugar, bem como abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação, com dispensa de deliberação em assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto social é o de prestação de serviços de desporto e lazer.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota subscrita pela sócia Maria Eugénia Neri Marinho.

ARTIGO 4.º

A sociedade será representada em todos os actos e contratos por um único gerente, ficando, desde já, nomeada gerente a única sócia Maria Eugénia Neri Marinho, com direito ou não a remuneração, conforme for decidido em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito de capital, para poder satisfazer as necessidades de instalação da sociedade.

Restituo certificado de admissibilidade de firma emitido, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 22 de Outubro findo; duplicado de guia de depósito do capital social, passada pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., em Penedono, em 18 deste mês.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado em voz alta, perante a Interveniante, a quem avisei de que deve promover o registo deste contrato no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001721510

RESENDE**PORTA CASEIRA — ACTIVIDADES TURÍSTICAS
E HOTELEIRAS, L.ª**

Sede: Rua do General Humberto Delgado, freguesia e concelho de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 00113/971230; identificação de pessoa colectiva n.º 504037005; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/051027.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 25 de Outubro de 2005.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2005. — O Conservador Interino, *Manuel Francisco Fernandes.* 2012270042

IRMÃOS MOREIRA, L.ª

Sede: Travessa da Toutosa, freguesia e concelho de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 00259/051025; identificação de pessoa colectiva n.º 507487249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/051025.

Certifico que entre Albano José Dias Moreira, divorciado, e Clara Maria Dias Moreira, solteira, maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Irmãos Moreira, L.ª

2 — A sociedade têm a sua sede no lugar da Travessa da Toutosa, freguesia e concelho de Resende.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, quando e onde for considerado necessário ou conveniente.

2.º

O objecto da sociedade consiste: comércio a retalho de adornos pessoais e bijutaria.

3.º

O capital social, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Albano José Dias Moreira e Clara Maria Dias Moreira.

4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dela, activa e passiva, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente em todos os seus actos e contratos são suficientes as assinaturas de um gerente.

3 — A remuneração da gerência será deliberada em assembleia geral.

5.º

1 — É livre a cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios, ficando desde já autorizadas as divisões necessárias para esse efeito, mas a cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo, neste caso, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, direito de preferência.

2 — No caso de ser usado o direito de preferência, o preço da cessão será o que resultar do último balanço aprovado.

6.º

Por deliberação unânime da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de dez vezes mais do seu capital social.

7.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

8 de Novembro de 2005. — O Conservador Interino, *Manuel Francisco Fernandes.* 2012270026

**ECH — EXPLORAÇÃO DE CENTRAIS
HIDROELÉCTRICAS, S. A.**

Sede: Covelinhas, Ovadas, São Cipriano, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 69/920527; identificação de pessoa colectiva n.º 502611693; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 32; número e data da apresentação: 3/20051020.